



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2019**

**PREÂMBULO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 037/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 21/08/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ nº. 24.207.900/0001-72, com sede à Rua Henrique Eggert, 1760, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetiba-ES CEP: 29645-000, telefone: (27) 3263-1337, email: toponethousand@gmail.com, representada pelo Sr. Rudson Moreira da Fonseca, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santa Maria de Jetiba-ES, RG n. 1691103 SSP/ES, CPF n. 096.332.997-99 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 043/2019, Pregão para Registro de Preços Nº: 037/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Eletrodomésticos e outros, para suprir as necessidades das Unidades Municipais de Ensino (Escolas, Creches e Entidades Conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Ibatiba-ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**2.2.** Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

*Salgado*

*10*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**2.3.** A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **José Maria Pereira**, cargo **Chefe de Divisão de Almojarifado e Arquivo**, matrícula de nº 106.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2.** Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**5.1.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

**5.2.** Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

**5.3.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula quinta para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**5.4.** As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

**CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**6.1.** As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

**6.1.1.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

*alqad* 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:**

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 376.320,00 (Trezentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

8.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

*Balqad 10*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- 8.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- 8.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

- 9.1.** Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte maneira:
- 9.1.1.** A entrega dos produtos obedecerá a necessidade das secretarias municipais, podendo ser de forma parcelada, e obrigatoriamente se dará em dias de expediente das mesmas, obedecendo ao horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 17:00 horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de funcionamento das secretarias para se proceder com a entrega.
- 9.1.2.** O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material e/ou produto nos endereços designados pela secretaria solicitante, todos dentro dos limites do Município de Ibatiba – ES.
- 9.1.3.** Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 9.1.4.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, prazo de validade, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 e com os Artigos 69 e 73 da Lei 8.666/93.
- 9.1.5.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar os materiais/produtos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- 9.1.6.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- 9.1.7.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo.

*Salgado* 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**9.1.8.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **10 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**10.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**10.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**10.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES**

**11.1.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

*alopad* 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA**

**14.1.** Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL**

**15.1.** A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 037/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

**17.1.** A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Salgado*

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba - ES, 22 de Agosto de 2019.

*Salgado*

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito do Município de Ibatiba  
Órgão Gerenciador

*P/P Oriane Kuster*

**TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP**  
CNPJ: 24.207.900/0001-72

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Luiza*  
CPF: *166.041.767-89*

Nome: *Rafaela dos Reis*  
CPF: *160.487.049-80*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000084/2019

Pregão Presencial Nº 000037/2019

Processo: 000043 / 2019

Termo Nº 000084/2019

Empresa: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP

CNPJ: 24.207.900/0001-72

Endereço: RUA HENRIQUE EGGERT, 1760 - SAO SEBASTIAO DO MEIO - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007482	<p>GELADEIRA 429 LITROS</p> <p>geladeira 429 litros frost free duplex classe a em consumo de energia, prateleiras de vidro temperado, portaldas, gaveteiro legumes, garantia de 01 ano. frost free: não precisa descongelar. controle eletrônico: funções pré-programadas para o que você precisa. smart ice: função programável no painel eletrônico, onde é possível controlar a fabricação de gelo no freezer. o smart ice avisa quando o gelo está pronto e também quando está acabando. smart bar: compartimento para resfriar as bebidas mais rapidamente, que também avisa quando a bebida está no ponto para beber e pode ser removido. gavetão multiuso: são 03 compartimentos que podem armazenar e organizar uma grande variedade de alimentos delicados. lancheira e fruteira: são compartimentos especiais para armazenar alimentos, que podem ser facilmente removidos e levados diretamente à mesa. sorveteria: compartimento especial que mantém o sorvete na temperatura ideal para o consumo, com a consistência cremosa e sabor original. porta-ovos. iluminação interna. prateleira do refrigerador em vidro. possui porta-latas. dispenser de lata interno. capacidade de armazenagem do refrigerador 329 litros. capacidade de armazenagem do freezer 100 litros. classificação de consumo (selo procel) classe a. na cor branca. consumo (kwh) 56. tensão/voltagem 110v e 220v.</p>	CONSUL CRM 54	UNID	37,000	2.400,000	88.800,00
00002	00007483	<p>GELADEIRA 429 LT</p> <p>geladeira 429 litros frost free duplex classe a em consumo de energia, prateleiras de vidro temperado, portaldas, gaveteiro legumes, garantia de 01 ano. frost free: não precisa descongelar. controle eletrônico: funções pré-programadas para o que você precisa. smart ice: função programável no painel eletrônico, onde é possível controlar a fabricação de gelo no freezer. o smart ice avisa quando o gelo está pronto e também quando está acabando. smart bar: compartimento para resfriar as bebidas mais rapidamente, que também avisa quando a bebida está no ponto para beber e pode ser removido. gavetão multiuso: são 03 compartimentos que podem armazenar e organizar uma grande variedade de alimentos delicados. lancheira e fruteira: são compartimentos especiais para armazenar alimentos, que podem ser</p>	CONSUL CRM 54	UNID	13,000	2.400,000	31.200,00

*Handwritten signature and initials*



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

facilmente removidos e levados diretamente à mesa. sorveteria: compartimento especial que mantém o sorvete na temperatura ideal para o consumo, com a consistência cremosa e sabor original.

porta-ovos. iluminação interna. prateleira do refrigerador em vidro. possui porta-latas. dispenser de lata interno. capacidade de armazenagem do refrigerador 329 litros. capacidade de armazenagem do freezer 100 litros. classificação de consumo (selo procel) classe a. na cor branca. consumo (kwh) 56. tensão/voltagem 110v e 220v.

**GELADEIRA 352 LITROS**

geladeira 352 litros frost free duplex classe a em consumo de energia, prateleiras de vidro temperado, portatalas, gaveteiro legumes, garantia de 01 ano. na cor branca. refrigerador 02 portas. frost free (não precisa descongelar nunca). display eletrônico com led laranja - função show room mode. 03 prateleiras de vidro temperado removíveis. controle de temperatura do freezer (manual) e do refrigerador (eletrônico eterno). possui porta latas: 04 (removível). porta ovos: 02 compartimentos com capacidade para 06 ovos cada. gaveta de legumes com controle de umidade. separador de garrafas. iluminação interna. compartimento extra frio do refrigerador. fruteira removível com escorredor. classe a (menor consumo de energia).

**GELADEIRA 352 LT**

geladeira 352 litros frost free duplex classe a em consumo de energia, prateleiras de vidro temperado, portatalas, gaveteiro legumes, garantia de 01 ano. na cor branca. refrigerador 02 portas. frost free (não precisa descongelar nunca). display eletrônico com led laranja - função show room mode. 03 prateleiras de vidro temperado removíveis. controle de temperatura do freezer (manual) e do refrigerador (eletrônico eterno). possui porta latas: 04 (removível). porta ovos: 02 compartimentos com capacidade para 06 ovos cada. gaveta de legumes com controle de umidade. separador de garrafas. iluminação interna. compartimento extra frio do refrigerador. fruteira removível com escorredor. classe a (menor consumo de energia).

**FREEZER 02 TAMPAS 546 LITROS**

freezer 02 tampas 546l, dreno frontal, dupla ação, refrigerador e freezer, tampa balanceada, faixa de op.º c2a8 e-18\*22 puxador ergonomico com fechaduras, garantia de 01 ano. na cor branca. rodízios reforçados. base da unidade de refrigeração removível. dreno frontal. gaveta removível. puxador ergonômico com fechadura de segurança. tampa balanceada. equipamento com dupla ação: refrigerador e conservador de congelados. gabinete interno pré-pintado. altura: 94,4 cm. largura: 166 cm. profundidade: 69 cm.

00003 00007484

CONSUL UNID 37,000 1.949,000 72.113,00  
CRM 43

00004 00007485

CONSUL UNID 13,000 1.949,000 25.337,00  
CRM 43

00009 00007490

METALFRIO UNID 30,000 2.339,000 70.170,00  
DA550 546 LITROS

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001001	BEBEDOURO INDUSTRIAL bebedouro industrial inox com 02 torneiras: capacidade de 60 litros. dimensões de 43 cm de largura. 43 cm de comprimento e 1,30 m de altura. peso de 30 kg. tensão 110/220v. vazão de 200 litros/hora. garantia de 01 ano.	FRISBEL RA 2 T	UNID	50,000	1.100,000	55.000,00

*Salgado*

10



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00007494	BEBEDOURO DE GALÃO ÁGUA GELADA E NATURAL. TIPO TORRE bebedouro de galão água gelada e natural. tipo torre, com	HIZA COLUNA GARRAFAO	UNID	50,000	410,000	20.500,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00007094	VENTILADOR DE PAREDE: ventilador de parede: diâmetro da hélice: mínimo 50 cm e no máximo 60 cm; diâmetro da grade: mínimo 55 cm e máximo 65 cm; mínimo de 3 hélices. cor preta, 3 velocidades, base de fixação á parede em aço carbono, com parafusos; com tubo de fixação, canopla de acabamento injetada em poliamida ou similar para cobrir a base de fixação; capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada ou similar na cor preta; suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permite a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento, as grades deverão ser em aço e acabamento em pintura eletrostática na cor preta. as grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts sem a necessidade de transformador; o adcionamento deverá ser do tipo controle de parede e com resistência a anti chama.	VENT NEW NEW 600	UNID	100,000	132,000	13.200,00

376.320,00

*Algado*

10